

**Comissão de Regulamentação das Ligas Acadêmicas  
da Faculdade de Odontologia da UFMG**

**Membros**

*Prof. Marco Aurélio Benini Paschoal - Presidente*

Departamento de Saúde Bucal da Criança e do Adolescente - SCA

*Prof. Luís Otávio Miranda Cota*

Departamento de Clínica, Patologia e Cirurgia Odontológicas - CPC

*Prof. Hugo Henriques Alvim*

Departamento de Odontologia Restauradora - ODR

*Profa. Roselaine Moreira Coelho Milagres*

Departamento de Clínica, Patologia e Cirurgia Odontológicas - CPC

*Profa. Denise Vieira Travassos*

Departamento de Odontologia Social e Preventiva - OSP

**Histórico**

A Comissão de Regulamentação das Ligas Acadêmicas (LA) da FAO - UFMG foi criada no dia 14 de junho de 2021, sob a Portaria FAO/COLGRAD No. 005/2021, com o objetivo de propor Diretrizes para a regulamentação das Ligas Acadêmicas no âmbito da Faculdade de Odontologia da UFMG. Como estratégia para consubstanciar o trabalho desta Comissão, adotou-se um fluxo de trabalho, subdividido em 6 itens, considerando os dois últimos, a proposição desta Comissão: 1) Consulta aos Órgãos Superiores de competência no âmbito da Graduação e da Extensão da UFMG; 2) Consulta às Resoluções regulamentadoras de LA de outras Unidades da UFMG; 3) Consulta à literatura científica sobre o tema; 4) Consulta aos Estatutos das LA vigentes na Faculdade de Odontologia da UFMG; 5) Elaboração de um Estatuto único (APÊNDICE); 6) Proposição dos setores responsáveis pelas Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia da UFMG;

1) A Diretoria Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e o Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX foram consultados. Ambos os setores não possuem informações em relação a algum documento base ou regimento específico e/ou Regulamentação sobre as LA no universo da UFMG: *“(…) tal temática escapa ao escopo de atuação desse setor (…) mesmo tendo feito uma busca no site da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior SODS - (<https://www2.ufmg.br/sods/>) (…) e que as LA não são atividades de Extensão (…)”*. Sendo assim, a Comissão foi orientada a consultar as Resoluções das Unidades da UFMG;

2) Existem resoluções específicas no âmbito das Unidades, como a Resolução No. 01, de 26 de junho de 2019, da Faculdade de Medicina da UFMG e a Resolução No. 02, de 02 de outubro de 2020, da Escola de Enfermagem da UFMG. Em ambas, as LA são regidas, em um exercício conjunto e integrado, com diferentes responsabilidades, dos Colegiados de Graduação (COLGRAD), das Câmaras Departamentais e dos Centros de Extensão (CENEX). Na Faculdade de Odontologia o COLGRAD é responsável pela integralização/regulamentação de créditos dos estudantes participantes; o Projeto deve ser apresentado às Câmaras Departamentais de lotação do docente coordenador/orientador/tutor para análise, aprovação e registro no Plano de Trabalho do professor, podendo ser valorizada como atividade de Orientação/critério mais próximo conforme estabelecido pela Unidade para Progressão/Promoção docente; as LA não configuram como atividades de Extensão, entretanto ações extensionistas propostas pelos tutores das LA como Cursos, Programas, Palestras, Eventos, Prestação de Serviços devem ser submetidas à Câmara Departamental para registro no Plano de Trabalho dos docentes envolvidos e encaminhadas ao CENEX e registradas no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) seguindo as normativas da extensão vigentes no âmbito da UFMG e da Unidade;

3) Há uma literatura escassa sobre o tema, com pouco consenso sobre normativas gerais das LA, sua criação, seus objetivos e seu papel na formação em Saúde. Todavia, as LA são associações científicas, sem fins lucrativos, com ou sem registro em cartório civil, criadas e organizadas por estudantes no exercício do protagonismo em relação ao processo formativo, sob a coordenação pedagógica de professores, que apresentam interesse comum em um campo específico do conhecimento. Do ponto de vista acadêmico, se caracterizam como atividade extracurricular, de caráter complementar, norteadas pelo princípio da dissociabilidade do tripé ensino, pesquisa e extensão. Uma das principais críticas às LA é o potencial de se tornarem um espaço para especialização precoce, devendo as Ligas buscarem subverter a fragmentação do conhecimento visando os princípios de formação de um profissional generalista, humanista, crítico e reflexivo;

4) Atualmente a FAO apresenta 11 Ligas Acadêmicas, sendo: 1 coordenada pelo OSP (LAOSC), 4 coordenadas pelo ODR (LAORTO, LAHOF, LATEC, LAOR), 1 coordenada pelo SCA (LASI), 3 coordenadas pelo CPC (LACOB, LACIME, IN PERIO) e 2 com coordenação mista - SCA e DOSP (LAOPIC), OSP e CPC (LAOHOSP) e 1 pertencente ao ICB (Liga de Anatomia da Face - LAAF). Analisando os Estatutos de cada LA verificou-se critérios divergentes, relacionados ao número de membros, processo de seleção, tempo mínimo do estudante para obtenção de créditos. Tendo em vista essa Comissão ser responsável pela Regulamentação das LA, propõe-se um documento único (APÊNDICE). O Plano de Trabalho proposto por cada LA deverá ser aprovado pela Câmara Departamental de lotação do docente coordenador/orientador/tutor;

5) Segue, portanto, a proposta de um documento único, tendo como base fundamental as Resoluções das Unidades consultadas e já aprovadas pelas respectivas Congregações (APÊNDICE);

6) A Comissão entende e interpreta que a atuação das LA não é responsabilidade de um único setor, mas de responsabilidades e deveres divididos. Sendo assim, a Comissão propõe, após leitura minuciosa e consulta aos Órgãos/Unidades: COLGRAD – responsável pelas documentações relacionadas à integralização dos créditos e situação dos estudantes participantes das LA, assim como da divulgação da abertura dos processos seletivos e seus resultados e emissão dos certificados; Câmaras Departamentais – responsáveis pela análise, aprovação e registro em Ata dos Projetos das LA, das Ações a serem desenvolvidas, de aprovação da participação do Docente, a ser configurado em seu Plano de Trabalho e devidamente pontuado nos Processos de Promoção/Progressão; CENEX – desde que as atividades propostas sejam aprovadas pelas Câmaras Departamentais e cadastradas na plataforma do SIEX, configurando-se como atividades de Extensão, o CENEX ficará responsável pela emissão dos certificados relacionados às atividades e ações propostas pelos tutores de cada LA. De forma a deixar mais claro o processo, foi criado um Fluxograma ser consultado na última página.

Desta forma, em consonância com as Resoluções vigentes, a Comissão de Regulamentação das Ligas Acadêmicas da FAO-UFMG coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguarda o parecer do COLGRAD para endossar o documento contando com a colaboração deste para levar esta temática à Congregação na forma de Resolução.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022.

Prof. Marco Aurélio Benini Paschoal  
Presidente da Comissão

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

**APÊNDICE**

**REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS NO ÂMBITO**  
**DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFMG**

**ESTATUTO**

## **CAPÍTULO I**

### *DISPOSIÇÃO PRELIMINAR*

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades das Ligas Acadêmicas no âmbito da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

## **CAPÍTULO II**

### *DO CONCEITO, OBJETIVO, COMPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADES*

Art. 2º As Ligas Acadêmicas são associações científicas, sem fins lucrativos, com ou sem registro em cartório civil, não religiosa, apartidária e com duração ilimitada, criadas e organizadas por estudantes da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais, no exercício do protagonismo em relação ao processo formativo, sob a coordenação pedagógica de professores também da FAO UFMG, que apresentam interesse comum em um campo específico do conhecimento.

Art 3º As Ligas Acadêmicas estão vinculadas ao Colegiado de Graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais (COLGRAD FAO UFMG)

§ Único As atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas são extracurriculares, não possuindo qualquer relação com o currículo regular do curso de Graduação em Odontologia da FAO UFMG.

Art. 4º É objetivo geral das Ligas Acadêmicas a complementação da formação acadêmica na área específica de cada Liga, tendo como objetivos específicos:

- i. Promover atividades didáticas na forma de palestras, cursos, mesa-redondas, debates, seminários e discussões de casos clínicos
- ii. Desenvolver e estimular a apresentação de trabalhos em eventos científicos
- iii. Promover intercâmbio entre as demais Ligas

Art. 5º A Liga Acadêmica é composta por:

- i. Diretoria
- ii. Coordenadores
- iii. Membros efetivos (internos e externos)
- iv. Membros colaboradores
- v. Tutores

§1º Podem participar como Membros Efetivos internos, os acadêmicos do curso de Graduação em Odontologia da FAO UFMG

§2º Podem participar como Membros Efetivos Externos, acadêmicos de Graduação de outros cursos da UFMG

Art. 6º A Diretoria é composta por:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- Secretário

§1º A primeira formação da Diretoria será composta pelos discentes que decidirem pela sua criação, em acordo com os tutores designados por eles. Após 06 (seis) meses da fundação da Liga, será convocada eleição para atualização dos cargos para Membros da Diretoria. Poderão concorrer à Diretoria somente membros efetivos da Liga.

§2º As inscrições para eleição dos membros diretores serão feitas individualmente por cargos.

§3º Os membros da Diretoria eleita poderão se candidatar à reeleição, podendo concorrer ao mesmo cargo ou não.

§4º Os Diretores da gestão anterior poderão permanecer no cargo caso não haja novos interessados, cabendo à Diretoria convocar novas eleições.

§5º Novas eleições devem ser convocadas pelos membros, em Assembleia Geral, após período de um ano de vigência da Diretoria ou em qualquer momento se algum membro diretor pedir para sair do cargo que ocupa ou se for excluído da Liga.

Art. 7º São Funções da Diretoria:

- I- Representar a Liga em todos os seus atos em Juízo ou fora dele
- II- Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da Liga Acadêmica
- III - Apresentar os assuntos a serem discutidos na Assembleia Geral
- IV - Determinar as atividades que serão desenvolvidas, tendo a ciência do Tutor (a)

Art. 8º São atribuições do Presidente:

- I -Promover e executar os objetivos da Liga
- II- Representar a Liga em eventos e reuniões junto aos Órgãos Colegiados ou nomear representantes para estes fins, nos casos em que o presidente e o vice-presidente não possa comparecer.
- III- Assinar todos os documentos da Liga.
- IV-Elaborar e executar o programa de Atividades determinado na Assembleia Geral.
- V- Convocar, presidir e auxiliar os secretários nas Assembleias, salvo em casos de força maior em que o membro não puder participar. Devendo esta ausência ser comunicada formalmente aos demais membros da diretoria.
- VI- Disponibilizar aos membros ingressantes o Estatuto para reprodução.
- VII -Auxiliar o(s) coordenador(es) na orientação dos trabalhos e atividades da Liga.
- VIII- Participar de todo e qualquer evento promovido pela Liga, planejando, organizando e divulgando os eventos a serem realizados, zelando sempre para que estes mantenham seu caráter científico e sejam acessíveis a um número máximo de membros da Liga.

Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente:

I -Substituir toda e qualquer função atribuída ao presidente em caso de ausência do mesmo

II -Auxiliar o presidente em todas as suas funções

III- Assumir a presidência caso o presidente, por motivos de força maior, saia da Liga

IV- Zelar pela parte de relações públicas da liga, principalmente na organização de eventos ligados a ela

Art. 10º São atribuições do Secretário:

I- Redigir e publicar as Atas das Assembleias

II- Arquivar os documentos recebidos e/ou emitidos pela Liga, assim como cuidar da organização do arquivo

III- Publicar as atividades desenvolvidas pela Liga

IV- Criar e controlar os registros dos membros da Liga verificando a frequência de suas presenças nas reuniões

V- Preparar e organizar os relatórios da Liga



Art 11º É de competência da Assembleia Geral discutir os aspectos relacionados às atividades a serem realizadas pela Liga Acadêmica no semestre/ano vigente. Fornecendo sugestões, opiniões e críticas a respeito destas atividades, assim como a discussão, planejamento, desenvolvimento e votação de qualquer atividade que possa ser realizada pela Liga. As decisões tomadas, quando necessária a votação, somente serão aprovadas por maioria simples.

Art. 12º O (A) (s) Tutores das Ligas Acadêmicas serão exclusivamente docentes ligados à FAO UFMG, indicados e convidados pela Diretoria da Liga, permanecendo no cargo até que haja renúncia ou afastamento.

Art. 13º São atribuições do (a)(s) Tutor (es) (as):

- I -Fornecer suporte teórico e prático (quando se aplicar) aos ligantes
- II- Apresentar sugestões, opiniões e críticas a respeito dos trabalhos a serem realizados pela Liga
- III- Participar da Assembleias Geral com direito de voz e voto.
- IV - Convidar os ligantes a participar de projetos e pesquisas.
- V - Representar, em conjunto com o Presidente, a Liga em eventos e reuniões junto aos Órgãos Colegiados

Art. 14º Serão Membros Colaboradores das Ligas, professores e alunos de pós-graduação da FAO UFMG que colaborarem com o funcionamento da Liga em suas atividades práticas e/ou teóricas.

§ Único Os Membros Colaboradores não terão direito a voto na Assembleia Geral.

Art 15º As Ligas poderão firmar convênios e associações com entidades públicas e privadas, desde que sejam entidades que tenham atividades afins aos objetivos e atribuições das Ligas.

§ Único Ficará sob a responsabilidade dos membros diretores a busca de parcerias, acordos, contratos e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para mútua colaboração em suas atividades e objetivos.

### **CAPÍTULO III**

#### *DA SELEÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES*

Art 16º A seleção dos membros efetivos (ligantes) será de responsabilidade da Diretoria de cada Liga.

§1º A seleção ocorrerá, para todas as ligas, no início do ano letivo. As ligas deverão criar um Edital único que atenda às especificidades de cada uma de maneira clara e objetiva. Cada Liga ficará responsável pelas seguintes funções: disponibilizar um formulário próprio para inscrição dos candidatos, conferência das documentações exigidas e pelo processo seletivo. Caberá ao Colegiado a divulgação do referido Edital, os candidatos inscritos e a relação de candidatos aprovados em cada liga.

§2º No ato da inscrição o candidato receberá uma cópia, impressa e/ou digital, do edital de seleção, que será único para todas as ligas, assim como o acadêmico interessado assinalará para qual Liga estará se candidatando.

§3º Não será cobrada taxa para participar do Processo Seletivo.

§4º Cada liga terá o período de 15 dias, após o período de inscrição para realização da seleção dos candidatos. Fica sob a responsabilidade de cada liga determinar a banca examinadora dos candidatados inscritos.

Art. 17º O processo de seleção garante permanência na Liga por até dois anos, podendo integralizar, no máximo, 8 créditos, observadas as regras deste Estatuto.

§1º O aluno que, por qualquer motivo se desligar da Liga e que porventura, desejar seu retorno à mesma, deverá ser submetido a um novo Processo Seletivo.

§2º Após a colação de grau, o membro ligante não poderá mais participadas atividades exclusivas para ligantes.

Art. 18º As Ligas poderão ter no máximo 20 membros (diretores e efetivos), além dos Tutores.

Art. 19º Os membros da Liga terão a oportunidade de acompanhar procedimentos clínicos, Hands-On, Workshops, Palestras relacionados à Liga somente se já estiver sido aprovado no Plano de Atividades, sendo sempre acompanhados do Tutor e/ou professor colaborador.

Art. 20º A Liga funcionará em horário extracurricular, com encontros, em dias pré-determinados durante o semestre letivo, de acordo com calendário letivo da UFMG.

Art. 21º A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia, desde que seja em comum acordo com todos os membros.

Art. 22º A Diretoria da Liga pode, a qualquer momento, excluir membros, seja por motivo de abandono de atividades ou condutas inadequadas. Aqueles que forem excluídos não possuirão direito a certificado de membro efetivo.

Art. 23º São atribuições dos membros efetivos da Liga:

I Participar dos eventos promovidos pela Liga.

II Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito dos trabalhos a serem realizados pela Liga.

III Candidatar-se a um cargo na diretoria da Liga, caso o mesmo esteja disponível.

IV Participar, com voz e voto, das Assembleias Gerais.

## **CAPÍTULO IV**

### *DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO PROPOSTAS PELAS LIGAS ACADÊMICAS*

Art. 24º As atividades de extensão propostas pelas Ligas Acadêmicas devem ser formuladas e enviadas para aprovação na Câmara Departamental do Professor coordenador.

§ Único Nos casos em que houver coordenadores de Departamentos diferentes, estes entrarão em comum acordo a qual Departamento a proposta será submetida.

Art. 25º Os valores arrecadados nas ações de Extensão somente poderão ser aplicados em atividades relacionadas à Liga, cuja decisão do empenho deverá ser tomada pela Diretoria, sob a interveniência de uma fundação de apoio ligada à UFMG via CENEX e ação registrada no SIEX, seguindo as normas da UFMG e de acordo com as resoluções vigentes da Faculdade de Odontologia da UFMG.

## **CAPÍTULO V**

### *DA INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES*

Art. 27º Os certificados de participação como membro efetivo ou membro diretor da Liga serão emitidos pelo Colegiado de Graduação da FAO UFMG, com a ciência dos Tutores.

§ Único Ficará sob responsabilidade da Diretoria da Liga, ao final de todo semestre letivo, enviar ao COLGRAD a relação nome dos alunos participantes da Liga, com as informações corretas para confecção do certificado, assim como o Cronograma das atividades desenvolvidas e todas suas especificidades, lista de frequência de cada uma delas e Docente responsável pelas atividades

Art. 28º Para ter direito à integralização de créditos, o Ligante deverá comparecer, no mínimo, a 75% das atividades da Liga por um período mínimo de 6 meses, o que corresponde a 4 créditos.

§ 1º Em casos que o discente participe apenas de um único semestre, o mesmo terá direito ao certificado de participação, mas não de integralização de créditos. Para ter direito a isso, o discente terá de ter participado de, pelo menos, 75% das ações / atividades propostas naquele período.

§ 2º A verificação de presença dos membros será feita por meio de lista de presença em cada reunião ou ação da Liga. Os nomes dos presentes e seus respectivos números de matrícula constarão em uma folha única, datada e sem rasuras, assinada pelo Presidente da Liga e com a ciência do Tutor. Em caso de reuniões remotas, estas deverão ocorrer na plataforma Teams ou similar e a aferição de presença será realizada por meio do relatório de presença emitido ao final da reunião na própria plataforma.

Art 29º Os certificados dos Docentes Coordenadores serão emitidos pelo Colegiado de Graduação, anualmente, condicionados à verificação da existência de atividades da liga naquele período.

## **CAPÍTULO VI**

### *DISPOSIÇÕES FINAIS*

Art. 30º Todos os serviços/atividades prestados pelos membros das LA não serão remunerados.

Art. 31º Todos os membros deverão ter acesso a uma cópia deste estatuto no ato do seu ingresso na Liga Acadêmica.

Art. 32º Será patrimônio da FAO sob guarda da LA na pessoa do Tutor (a) tudo o que em nome dela for adquirido sendo o bem alocado na sala do referido responsável. Caso haja mudança de Tutor (a) o bem será transferido ao novo Tutor (a) da LA mediante formulário de transferência /movimentação de Patrimônio, por meio de comunicação com a seção de Patrimônio da FAO-UFMG.

Artº 33º As Ligas poderão estabelecer normas de funcionamento, respeitando o presente Estatuto.

Art. 34º A Liga Acadêmica somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime dos membros diretores e efetivos, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício da FAO UFMG.

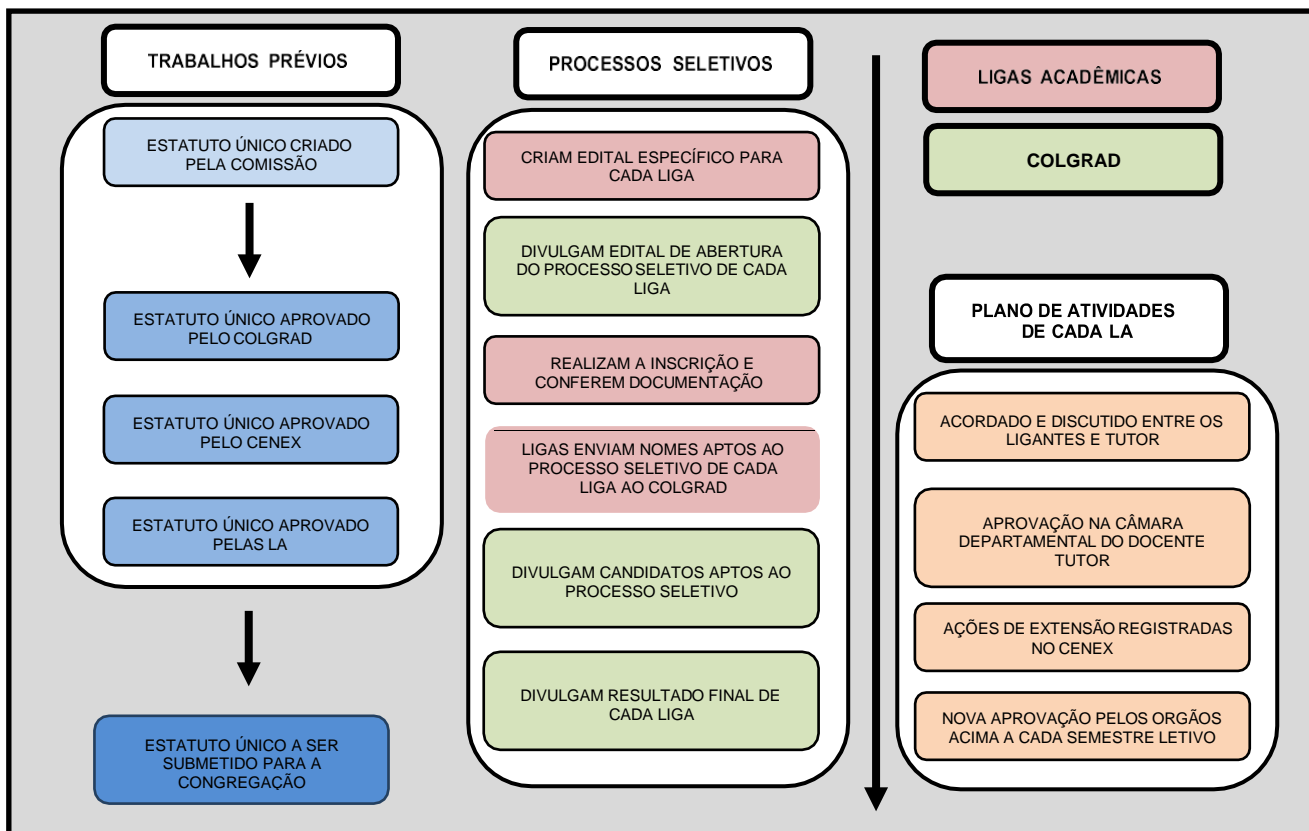
Art. 35º É dever de todos os membros das LA cumprir e fazer respeitar este Estatuto e demais normas a ele aplicáveis.

Art. 36º Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto poderão ser discutidos em Assembleia Geral da Liga Acadêmica ou junto aos órgãos competentes da FAO UFMG.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022

Comissão de Regulamentação das Ligas Acadêmicas da FAO UFMG

**Figura 1.** Fluxograma de trabalho proposto pela Comissão.



Aprovado em Reunião de  
Congregação FAO/UFMG  
em 18/07/2022.

*Allyson Nogueira Moreira*

**Prof. Allyson Nogueira Moreira**  
Inscrição UFMG 102016  
Diretor da Faculdade de  
Odontologia - UFMG